

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criação do Conselho Municipal Lei nº 584 de 10/04/1996

Criação do Fundo Municipal Lei nº1098 de 20/10/2014

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PROTOCOLO		
Assunto <i>Dispõe sobre a aprova. do</i>		
<i>Plano Municipal de Ass. Soc. 2019/2021 de</i>		
Data	Hora	Assinatura.
<i>21/02/19</i>	<i>11:48</i>	<i>[Assinatura]</i>

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2019/2021 do Município de Carmópolis/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária nº 69 realizada no dia 20 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1098/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2019-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social Serão plurianuais, abrangendo o período de 03 (três) anos, tanto para estados quanto para os municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2019-2021.

Artº 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis, 20 de Fevereiro de 2019.

Anne Karine Gomes Torres
Anne Karine Gomes Torres
Presidente do CMAS